



ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, no uso das minhas competências, é emitido o presente alvará de licença que autoriza a entidade abaixo indicada a desenvolver a atividade discriminada, a qual deve ser exercida na observância das disposições legais e dos condicionamentos aplicáveis.

TITULAR DO ALVARÁ: SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE

NIF: 500254249

SEDE: RUA DA CARIDADE, 7/13, 7200-339 REGUENGOS DE MONSARAZ

ACTIVIDADE AUTORIZADA: E-RALLY CA ALENTEJO CENTRAL REGUENGOS/MOURÃO

DATA E HORÁRIO: DIAS 26 E 28 DE JUNHO

CONDICIONANTES:

Condicionado ao integral cumprimento das condicionantes das entidades: Câmaras Municipais, GNR, Infraestruturas de Portugal, DRAP Alentejo, ICNF, APA, outras entidades habilitadas à pronúncia legal com relação ao evento objeto deste Alvará.

A entidade destinatária deste alvará obriga-se a acatar as orientações que as entidades fiscalizadoras entendam transmitir.

Mourão, 23 de junho de 2026



O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Fortes

João Fortes